

PROJETO DE LEI

Nº 133/2015

LEI Nº 11.338

AUTÓGRAFO Nº

78/2016

Nº



SECRETARIA

Autoria: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Declara de Utilidade Pública o MotoClube Águas de Cristo Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº

133 / 2015

Declara de utilidade pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1.956, com as alterações previstas pelas Leis sob números sob nº 4.904, de 29 de agosto de 1.995 e 9.267, de 17 de agosto de 2.010 e 10.807, de 7 de maio de 2014, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº 20.634.814/0001-95.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

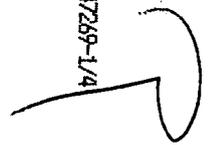
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de Abril de 2015.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

SECRETARIA GERAL - 01-Jul-2015-15:26-147269-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O MotoClube surgiu de um sonho que Deus colocou no coração da Pra. Fabrícia Lemski Rosa, no ano de 2.008.

Em junho de 2.009 foi realizado o primeiro evento "1º Motocando Sorocaba", onde foi realizada uma motociata, um culto ao ar livre no Paço Municipal e uma confraternização na Igreja Batista Independente. Estiveram presentes vários representantes dos Águias de Cristo Nova Friburgo, Tatuí, São Paulo e Belo Horizonte.

Após um tempo de trabalho e várias ações realizadas, a Pastora Fabrícia Lemski Rosa recebeu o convite de ser a representante dos Águias de Cristo em Sorocaba, em 2.010 o MotoClube passou a usar o nome "Águias de Cristo Sorocaba MotoClube" e em agosto foi empossada Presidente no Encontro Nacional em Belo Horizonte/M.G.

A partir desta data, muitos eventos foram realizados e ações que têm beneficiado toda a sociedade. Ações com crianças, com pessoas carentes e trabalhos de ajuda em cidades que passaram por tragédias.

O MotoClube tem trabalhado com os motociclistas na conscientização, prevenção a acidentes e também realiza um trabalho social de apoio, distribuição de alimentos, roupas e socorro em regiões afetadas por tragédias ou regiões menos favorecidas. Levando o que for necessário e uma Palavra de Esperança. Trabalhos estes totalmente voluntários.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

O Ministério Águias de Cristo Sorocaba conta também com uma equipe para projetos sociais chamado Capelania Águias Sorocaba, que trabalha em dois projetos: um com crianças carentes e outro com moradores de rua.

Por todo o exposto, é lúdima e justa a declaração de Utilidade Pública ao MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, para tanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

S/S., 22 de Abril de 2015.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador



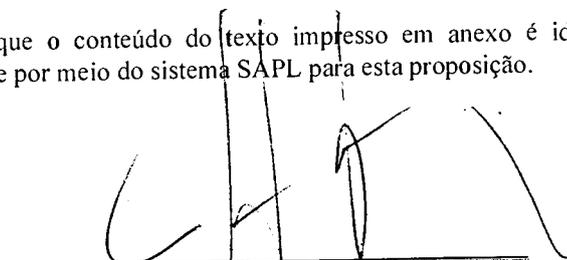


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 3 3 9 5 6 9 9 6 1 / 1 5 8 0</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Pr. Luis Santos	Data de Envio: 22/04/2015
Descrição: PL Declaração de Utilidade Pública MotoClube Águias de Cristo Sorocaba	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Pr. Luis Santos

RECEBIDO EM

01-JUL-2015-15:26-147269-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

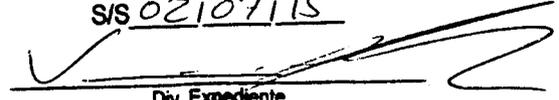
OSV

Recebido na Div. Expediente

01 de julho de 15



A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 02107115



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

02 / 07 / 15



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que de acordo com a Lei 444/1956
MOTOCUBE AGUIAS DE CRISTO SOROCABA com sede e foro na cidade de
Sorocaba/SP, está em pleno e regular funcionamento atendendo as suas finalidades
estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 23 de junho de 2015



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito de Sorocaba



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.634.814/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2014
RAZÃO SOCIAL NOME EMPRESARIAL MOTOCUBE AGUIAS DE CRISTO SOROCABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOCUBE AGUIAS DE CRISTO SOROCABA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	NÚMERO 1011	COMPLEMENTO	
CEP 18.060-370	BAIRRO/DISTRITO VILA TRUJILLO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RESULTADOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (15) 3019-0107 / (15) 3318-2999	
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/04/2015** às **15:01:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ESTATUTO DO MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA

CAPÍTULO I

Do nome, sede, manutenção, prazo e finalidade

Artigo Primeiro: O MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA, é uma sociedade civil, organização religiosa, cristã evangélica, sem fins lucrativos e políticos, fundado em 02 de agosto de 2013, com prazo de duração indeterminado e número de membros ilimitados. É uma associação independente, não denominacional e soberana em suas decisões, não estando subordinada a qualquer outra instituição, denominação ou entidade; antes reconhecendo apenas a autoridade de Jesus Cristo por Sua vontade expressa na Bíblia Sagrada.

§ único – Embora sendo autônoma; comunhão, conselho e apoio de outras comunidades cristãs, com as mesmas finalidades e princípios, poderão ser buscados, pela diretoria do **Motoclube Águias de Cristo Sorocaba**, e estabelecidos com a liderança dessas outras entidades.

Artigo Segundo: O MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA, tem sede na cidade de Sorocaba, à Av.Armando Sales de Oliveira, nº 1011, Bairro Trujillo e CEP 18060-370.

Artigo Terceiro: O MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA é mantido através de contribuições mensais de seus sócios e receitas oriundas de eventos por ele promovidos e/ou organizados, do licenciamento de produtos com utilização de sua logomarca, ou através de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo Quarto: O patrimônio social do MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA será constituído de bens móveis, imóveis ou semoventes que venham a ser adquiridos ou recebidos a título de doações de pessoas físicas ou jurídicas, particulares ou públicas, não podendo, em qualquer caso, ser o mesmo dividido entre os sócios, podendo somente ser negociado pela diretoria administrativa do **MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**.

Artigo Quinto: As finalidades do MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA são:

- a) Organizar e promover evangelismo, reuniões e cultos evangélicos de caráter interdenominacional, sempre com a finalidade maior de proclamar a Palavra de Jesus Cristo pregando o Seu Evangelho;
- b) Proporcionar aos seus Sócios uma sede social para encontros, convívio social, reuniões e entretenimento;
- c) Organizar e promover eventos relacionados ao motociclismo e
- d) Apoiar e organizar ações sociais, abençoando pessoas menos favorecidas ou que sofreram com tragédias e instruindo motociclistas com prevenção à acidentes.

Título registrado sob nº
 - 7 7 3 9 2
 1º Oficial de Registro de Pessoa
 Jurídica de Sorocaba/SP

1

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres.

Artigo Sexto: São sócios do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** todos aqueles que, após serem indicados por um Sócio Efetivo, têm tal indicação aprovada pela DIRETORIA, tendo comprovado sua participação como membro ativo em uma Igreja Evangélica, sendo admitidos, primeiramente na qualidade de Sócios Contribuintes. Em casos excepcionais, desde que aprovado pela diretoria, poderá ser aceito como membro um não motociclista, desde que se comprometa a participar das reuniões ativamente, trabalhos realizados e das viagens como carro de apoio.

§ único – Após um período mínimo de 90 (noventa) dias para avaliação, o Sócio Contribuinte poderá ser elevado a categoria de Sócio Efetivo, desde que nesse período não haja nenhuma infração das normas estabelecidas neste Estatuto, nem das de convívio social e evangélico, devendo tal elevação ser aprovada pela Diretoria.

Artigo Sétimo: São direitos dos Sócios Contribuintes:

- a) Apresentar pretendentes ao quadro social do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA;**
- b) Frequentar a sede social ou reuniões do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**, bem como todos os eventos e ações por ele organizados; e
- c) Usar em suas vestimentas, motocicletas e carros os emblemas e insígnias do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** a serem designados pela Diretoria;

Artigo Oitavo: São direitos dos Sócios Efetivos, além dos enumerados no art.7º;

- a) Participar das organizações, colaborando com a Diretoria;
- b) Indicar novos Sócios para a apreciação da diretoria: e
- c) Fazer uso de quaisquer itens promocionais ou de vestuário com os emblemas (Escudo) e insígnias do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA;**

Artigo Nono: São deveres dos Sócios Contribuintes:

- a) Manter-se em dia com suas contribuições mensais;
- b) Agir cordialmente, urbanidade, respeito e lealdade para com os demais Sócios do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA;**
- c) Honrar o Evangelho do Senhor Jesus Cristo, as tradições e zelar pelo bom nome e imagem do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA;**
- d) Cumprir todas as resoluções da Diretoria;
- e) Usar em todos os eventos externos/internos, sempre que possível, a camisa oficial com os emblemas e/ou logotipos do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA;** e
- f) Participar ativamente das reuniões, eventos e ações organizados pelo **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**, cumprindo o mínimo de 50 % de presença nos mesmos;

Título registrado sob nº
 - 773/92
 1º Oficial de Registro de Pessoa
 Jurídica de Sorocaba/SP

  2 

Artigo Décimo: É dever do Sócio Efetivo além dos enumerados no Art.9º, comparecer as reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pela Diretoria.

Artigo Décimo Primeiro: É proibido a todos os Sócios, sejam Efetivos ou Contribuintes:

- a) Ostentar em suas vestimentas ou motocicletas quaisquer emblemas ou insígnias que não os designados pela Diretoria ou aquelas que denigram, firam ou ofendam princípios evangélicos ou a Palavra de Deus;
- b) Usar o nome **MOToclube Águias de Cristo Sorocaba** para autopromoção ou assuntos de cunho pessoal ou político;
- c) Divulgar material de campanha eleitoral de qualquer espécie e fazer apologia de candidatos a cargos públicos nas reuniões e eventos dos quais participem ou organizem **MOToclube Águias de Cristo Sorocaba** salvo com a autorização e ou participação da Diretoria;

Artigo Décimo Segundo: Perderá a qualidade de Sócio todo aquele que for julgado e punido pela Diretoria por:

- a) Grave ofensa a outro(s) Sócio (s), ao Evangelho do Senhor Jesus Cristo, a honra, tradições, e nome do **MOToclube Águias de Cristo Sorocaba**;
- b) Agir de modo incompatível com a civilidade e urbanidade necessárias ao bom convívio social e evangélico;
- c) Infringir as normas contidas no presente estatuto;
- d) Infringir as normas do Código Nacional de Transito; e
- e) Insistirem em transitar com sua motocicleta sem estarem em perfeita condições de rodagem.

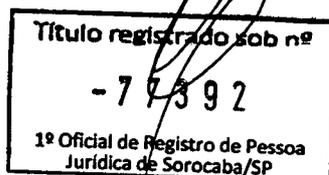
§ único – os Sócios a que forem impugnadas infrações, terão o direito de apresentarem pessoalmente sua defesa, na primeira reunião que for realizada após tal infração, sob pena de não o fazendo estar renunciando a qualquer recurso que possa ser interposto contra a decisão da Diretoria.

Artigo Décimo Terceiro: Os direitos e deveres dos Sócios do **MOToclube Águias de Cristo Sorocaba** são pessoais e intransferíveis, seja a que título for, na Legislação atual ou por qualquer outra que venha a substituí-la ou ser criada.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos Administrativos

Artigo Décimo Quarto: A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral; e
- II - Diretoria.



Handwritten signatures and initials, including a signature with the number '3' next to it.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo Décimo Quinto - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo Décimo Sexto - Compete à Assembleia Geral:

- i - eleger os membros da Diretoria;
- II - destituir os membros da Diretoria;
- III - referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;
- IV - aprovar a exclusão dos associados da entidade;
- V - alterar o estatuto; e
- VI - apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

§ 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 2/3 dos associados, ou com menos de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

§ 2º – Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente.

Artigo Décimo Sétimo - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I – aprovar as contas da Diretoria;
- II – eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III – aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV – referendar a admissão de novos associados.

Artigo Décimo Oitavo - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – reforma do estatuto;
- II – eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III – destituição de administradores;
- IV – exclusão de associados.

Artigo Décimo Nono - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Ftula registrado sob nº
 - 77 892
 1º Oficial de Registro de Pessoa
 Jurídica de Sorocaba/SP

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials.

§ único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria

Artigo Vigésimo: A Diretoria do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** será constituída por:

- a) Presidente-fundador
- b) Secretário
- c) Tesoureiro
- d) Diretor de Relacionamentos

Artigo Vigésimo Primeiro: Compete ao Presidente Fundador:

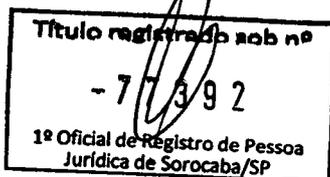
- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) Presidir a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- e) Representar o **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** social, judicial e extrajudicialmente;
- f) Assinar, juntamente com o secretário, as atas das reuniões da Diretoria; e
- g) Assinar, juntamente com o Secretário, todos e quaisquer contratos no qual figurem como parte o **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**;

Artigo Vigésimo Segundo: Compete ao Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões de Diretoria;
- b) Organizar os arquivos, documentos, livros e correspondências;
- c) Organizar as pautas das reuniões da Diretoria

Artigo Vigésimo Terceiro: Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as contribuições dos sócios;
- b) Administrar as receitas provenientes de doações e/ou eventos promovidos pelo **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** de acordo com as determinações da Diretoria;
- c) Prestar contas de sua gestão a Diretoria através de balancetes mensais, semestrais e anuais; e
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**



5

Artigo Vigésimo Quarto: Compete ao Diretor de Relacionamento:

- a) Promover contato com pessoas físicas e jurídicas,
- b) Apresentar os trabalhos e ações nos meios de comunicações; e
- c) Conseguir parceiros para as ações e eventos programados.

Artigo Vigésimo Quinto: A Diretoria é constituída pelos sócios fundadores descritos no artigo 20º, e tem como competência:

- a) Indicar novos membros para Diretoria e ou criar novas Diretorias;
- b) Colocar em pauta para discussão as propostas da Diretoria e/ou dos demais membros do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**;
- c) Traçar as diretrizes para atuação da Diretoria e dos membros;
- d) Aprovar a prestação de constas mensal e anual da Tesouraria;
- e) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Fixar os valores das contribuições mensais dos sócios;
- h) Julgar e punir faltas disciplinares dos sócios; e
- i) Deliberar sobre qualquer assunto relativo ao Quadro Social e ao Patrimônio do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**.

§ 1º - O Presidente, sendo também o fundador do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**, terá mandato por tempo indeterminado, tendo a responsabilidade de indicar seu sucessor.

§ 2º - Os demais membros da Diretoria terão mandato de 2 anos, podendo, no entanto, deixar suas funções, a pedido; ou, ser afastados de suas funções, se, comprovadamente, deixarem de qualificar-se dentro dos princípios morais e éticos, segundo a Bíblia Sagrada, por decisão da maioria da Diretoria, ouvida a parte interessada, sendo a palavra final do Presidente.

§ 3º - Poderá haver modificação quanto ao tempo de mandato da Diretoria, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

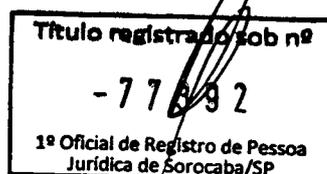
Artigo Vigésimo Sexto: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na segunda semana de cada mês, mediante confirmação com pelo menos uma semana de antecedência da data, local e hora da reunião, ou, a qualquer momento, por convocação extraordinária do Presidente do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**;

Artigo Vigésimo Setimo: Os assuntos discutidos nas reuniões da Diretoria serão registrados em Livro Ata pelo Secretário do **MOTOCUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**;

§ único - As decisões da Diretoria serão tomadas pelos seus membros, em votação direta e aberta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo Vigésimo Oitavo: A Diretoria poderá criar novos órgãos de apoio se assim julgar necessário.

CAPÍTULO IV
Da Forma do Estatuto



6

Artigo Vigésimo Nono: O presente estatuto poderá ser alterado em todo ou em parte se assim o entenderem a Diretoria, a fim de torná-lo mais adequado às finalidades do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**, com a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo Trigésimo: Os Emblemas, camisetas oficiais, distintivos e insígnias do **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** são de uso exclusivo de seus sócios e deverão ser devolvidos obrigatoriamente caso estes passem a não mais integrar o Quadro de Sócios.

Artigo Trigésimo Primeiro: As funções administrativas serão exercidas voluntariamente por Sócios Efetivos, não cabendo a estes nenhuma remuneração para o desempenho de tais cargos.

Artigo Trigésimo Segundo: Os Sócios não responderão, mesmo que subsidiariamente, por quaisquer obrigações contraídas pelo **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA**.

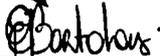
Artigo Trigésimo Terceiro: O **MOTOCCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA** poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação da Assembléia Geral Extraordinária, composta de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios do Motoclube, especialmente convocadas para este fim. No caso de dissolução do Motoclube, liquidado o passivo, os bens remanescentes passarão a pertencer a uma igreja Evangélica a ser indicada pela Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo Trigésimo Quarto: Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

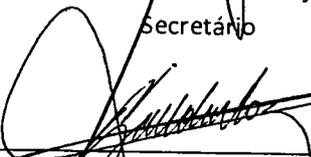
Sorocaba, 30 de agosto de 2013.



Fabricia Lemski Rosa
Presidente



Eduardo Gonçalves Bortolossi
Secretário

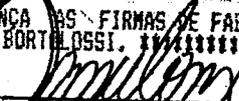


JOSE CARLOS GALLO
Advogado - OAB/SP 88.761

 **3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato**
Praça Carlos de Campos, 96 - Centro - CEP: 18035-230 - Sorocaba / SP - Tel.: (15) 3331-2100

1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F: (15) 3331-7500
Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **77.392**
Apresentado em 30/12/2013, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 77.392. Sorocaba (SP) 30/1/2014

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DAS FIRMAS DE FABRICIA LEMSKI ROSA, EDUARDO GONCALVES BORTOLOSI, 
DOU Nº. _____
POR ATO R\$ 4,25, EM TESTE  DA VERDADE.

Emolumentos	75,51
Estado	21,49
Ipesp	15,89
Reg.Civil	3,97
Trib Justica	3,97
Diligencia(s)	0,00
Total	120,83

NATHALIA CECILIA CAMARGO CANALONGA LASHOU
20/12/2013 13:49 S2: AA-082460



JOSE EDUARDO COUTINHO
Substituto Oficial



Nathalia Cecilia Camargo Canalonga Lashou
Escrevente

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS SOROCABA/SP

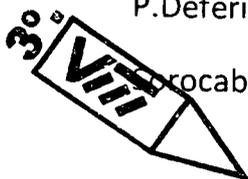
Título registrado sob nº
- 77392
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, com sua sede à Av.Armando Sales de Oliveira, 1011, Bairro Trujillo, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18060-370, neste ato representada por sua presidenta Fabrícia Lemski Rosa, brasileira, solteira, gestora administrativa, portadora do RG 9.800.382-3/SSP/SP e CPF nº 141.639.128-27, residente a Rua Carlos Spera, 91 apto 24, Bairro Trujillo, Sorocaba/SP, vem requerer a Vossa Senhoria o registro de seu Estatuto de Fundação da Associação, conforme Assembléia Geral do dia 02/08/2013.

N.Termos.

P.Deferimento.

Sorocaba, 02 de agosto de 2013.



Fabrícia Lemski Rosa

Fabrícia Lemski Rosa



3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato
 Praça Carlos de Campos, 98 - Centro - CEP: 18035-230 - Sorocaba / SP - Tel.: (15) 3331-2100

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FABRÍCIA LEMSKI ROSA. *****
 DEU FÉ, POR STB R\$ 4,25. EM TEST. DA VERDADE.

NATHALIA CECILIA CAMARGO CANALONGA LASNOU
 20/12/2013 13:48 SI: AA-221041



Nathalia Cecília Camargo Canalonga Lasnou
 Escrevente

MotoClube Águias de Cristo Sorocaba

Título registrado sob nº
 - 7 1 8 9 2
 1º Oficial de Registro de Pessoa
 Jurídica de Sorocaba/SP

Ata da Assembléia de Fundação

Aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e treze, reuniu-se em Assembléia de fundação realizado na sede situado a Av.Armando Sales de Oliveira, 1011, Bairro Trujillo, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18060-370. Com início das atividades às 20:00 hs. Essa reunião teve como finalidade oficializar a fundação da associação, com a palavra a Presidenta Fundadora fez uma oração e deu início aos trabalhos. Primeiro passo foi elaborado e aprovado o estatuto, depois dando sequência ao trabalho foi composta a Diretoria que ficou assim estabelecida: **Presidenta Fundadora:** Fabírcia Lemski Rosa, mandato tempo indeterminado, solteira, brasileira, gestora administrativa, portadora de RG. 9.800.382-3 e CPF 141.639.128-27, residente à Rua Carlos Spera, 91 apto 24, Bairro Trujillo, CEP 18060-470, Sorocaba/SP; **Secretário:** Eduardo Gonçalves Bortolossi, mandato 2 anos, casado, brasileiro, pastor, portador de RG. 25.099.744-7 e CPF 194.922.478-36, residente à Rua João Ribeiro de Barros, 1050, casa 96, Jardim Siriema, CEP 18090-580, Sorocaba/SP; **Tesoureira:** Marcinéia Maria Andrade Gonçalves, mandato de 2 anos, casada, brasileira, operadora de máquinas, portadora de RG. 32.560.649-3 e CPF 257.055.268-22, residente à Rua Nicolau Perrela, 640, Vila Progresso, CEP 18090-450, Sorocaba/SP e **Diretor de Relacionamento:** Marcos Roberto Cavachini, mandato de 2 anos, casado, brasileiro, engenheiro, portador de RG. 20.829.677-3 e CPF 105.976.228-50, residente à Rua Manoel Alves de Camargo, 109, Vila Assis, CEP 18090-602, Sorocaba/SP. E queremos registrar em ata que todos os presentes na assembleia são denominados sócios fundadores. Nada mais havendo a tratar eu Eduardo Gonçalves Bortolossi secretário lavrei a presente ata e assino juntamente com a presidenta. A seguir a presidenta da mesa encerrou os trabalhos.

3º Viti

Eduardo Gonçalves Bortolossi
 Eduardo Gonçalves Bortolossi
 Secretário

3º Viti

Fabírcia Lemski Rosa
 Fabrírcia Lemski Rosa
 Presidenta

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato
 Praça Carlos de Campos, 98 - Centro - CEP: 18035-230 - Sorocaba / SP - Tel.: (13) 3331-2100

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FABRÍCIA LEMSKI ROSA E EDUARDO GONCALVES BORTOLOSSI POR ATO R\$ 4,25. EM TEST. NA VERDADE.

NATHALIA CECILIA CAMARGO CANALONGA LASNOU
 20/12/2013 13:49
 92: AA-082459

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato
 Praça Carlos de Campos, 98 - Centro - CEP: 18035-230 - Sorocaba / SP - Tel.: (13) 3331-2100
 AA082459

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE FUNDAÇÃO DO MOTOCLUBE ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA, REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2013, AS 20:00 HS A AV.ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, Nº 1011, BAIRRO TRUJILLO, NA CIDADE DE SOROCABA, CEP 18060-370.

Título registrado sob nº
77392
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

Nome

Assinatura

1) Fabúcia Lemski Rosa

F Lemski Rosa

2) Eduardo Gonçalves Bortolossi

E Bortolossi

3) Marcílio Gonçalves

Marcílio

4) Marcos D. Cavachini

M Cavachini

5) _____

6) _____

7) _____

8) _____

F Lemski Rosa

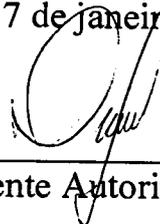
Fabúcia Lemski Rosa

Presidente

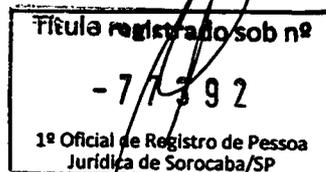
C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da
pessoa interessada que, revendo os Indicadores Pessoais do Registro Civil
de Pessoa Jurídica desta Serventia e o arquivo de Microfilmagem, deles
verifiquei **NÃO CONSTAR** registro em nome de **MOTOCLUBE**
ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2014.


A Escrevente Autorizada

2º. Oficial de Reg. de Tit. Doc. e
Pessoa Jurídica de Sorocaba - SP
Denise da Silva
Escrevente



HISTÓRIA

O motoclub surgiu de um sonho que Deus colocou no coração da pastora Fabrícia, no ano de 2008, quando ela não sabia nem como realizar esse trabalho. Então ela começou orar e buscar um direcionamento. Iniciou com o nome de "Headdown Motoclube". Passado alguns meses, ela descobriu que em Belo Horizonte/MG, Deus havia dado um direcionamento onde eles realizariam um evento com motociclistas. A pastora esteve presente e nesse evento conheceu o Debnei (presidente Nacional dos Águias de Cristo Motoclube), onde buscou uma orientação de como realizar o trabalho e pediu o apoio para um evento que realizaria em Sorocaba. Através de muita oração Deus começou mostrar as estratégias a serem usadas e como realizar esse ministério.

Em junho de 2009, foi realizado o primeiro evento "1º Motocando Sorocaba", onde foi realizado uma motociata, um culto ao ar livre no Paço Municipal e uma confraternização na IBI. Estiveram presente vários representantes dos Águias de Cristo Nova Friburgo, Tatuí, São Paulo e Belo Horizonte. Foi uma grande benção.

Após mais um tempo de trabalho e várias ações realizadas, a pastora recebeu o convite de ser a representante dos Águias de Cristo em Sorocaba, em 2010 o motoclub passou a usar o nome "Águias de Cristo Sorocaba Motoclube", e em agosto foi ungida como presidente, em Belo Horizonte/MG, no Encontro Nacional.

À partir dessa data, muitos eventos foram realizados e ações que tem beneficiado à sociedade. Ações com crianças, com pessoas carentes e trabalhos de ajuda em cidades que passaram por tragédias. Além das reuniões e passeios realizados com motociclistas com o intuito de evangelismo. E a cada dia Deus tem preparado mais pessoas para estarem junto nesse ministério.

O Ministério é composto por motociclistas – que trabalham na evangelização e alcance de motociclistas, através de passeios, das reuniões semanais, almoços beneficentes e participação em eventos de motociclistas.

E por pessoas que não tem moto – que trabalham nas ações sociais, arrecadando e distribuindo doações, fazendo visitas e projetos, como carro de apoio nos passeios e na estruturação e realização dos eventos.

O Motoclube tem trabalhado com os motociclistas na conscientização e prevenção à acidentes, e também realiza um trabalho social de apoio, distribuição de alimentos e roupas e socorro em regiões afetadas por tragédias ou regiões menos favorecida. Levando o que for necessário e uma Palavra de esperança. Evangelização de motociclistas. Realizamos motocultos nas cidades e igrejas anfitriãs e apoiamos trabalhos de outras igrejas. Um trabalho totalmente voluntário.

O Ministério Águias de Cristo Sorocaba tem uma equipe de projetos sociais, que chamamos de Capelania Águias Sorocaba, e essa equipe trabalha em dois projetos: um com crianças carentes e outro com moradores de ruas.

Conheça nosso projeto:

PROJETO RENOVAÇÃO
011 Dias - 20/12 - 13 às 17hs

Neste Natal
Abençoe
crianças

Realização:
AGUIAS DE CRISTO
SOROCABA

Teatro, Recreação, Louvor, Lanche e presentes
Av. Armando Sales de Oliveira, 1011
Sorocaba/SP - Informações: (15) 997070622 (pra. Fabricia)

Projeto Renovação

1ª Etapa -

Realizado no Natal, onde são cadastradas crianças carentes de vários bairros da cidade, é realizado um trabalho educativo e recreativo com elas, servido um lanche e entregue um presente e um kit de guloseimas. Este ano atenderemos 500 crianças.

2ª Etapa -

Com o cadastro e avaliação da situação, serão atendidas mensalmente 50 crianças, com trabalho educativo, reforço escolar e recreação. E dando um suporte aos pais caso necessário.

O Ministério Águias de Cristo Sorocaba tem uma equipe de projetos sociais, que chamamos de Capelania Águias Sorocaba, e essa equipe trabalha em dois projetos: um com crianças carentes e outro com moradores de ruas.

Conheça nosso projeto:

PROJETO RENOVAÇÃO
011 Dias - 20/12 - 13 às 17hs

Neste Natal
Abençoe
crianças

Realização:
AGUIAS DE CRISTO
SOROCABA

Teatro, Recreação, Louvor, Lanche e presentes
Av. Armando Sales de Oliveira, 1011
Sorocaba/SP - Informações: (15) 997070622 (pra.Fabricia)

Projeto Renovação

1ª Etapa -

Realizado no Natal, onde são cadastradas crianças carentes de vários bairros da cidade, é realizado um trabalho educativo e recreativo com elas, servido um lanche e entregue um presente e um kit de guloseimas. Este ano atenderemos 500 crianças.

2ª Etapa -

Com o cadastro e avaliação da situação, serão atendidas mensalmente 50 crianças, com trabalho educativo, reforço escolar e recreação. E dando um suporte aos pais caso necessário.

**Deus nunca
abrirá mão
de ti !!!**



Projeto Renovação




**Doações chegando, kit's
De natal e brinquedos.
Estaremos atendendo 200
crianças carentes.**



Voluntários do trabalho realizado no Novo Mundo - Novembro/2012





Voluntários e Crianças atendidas

Natal/2013

www.aguiasdecristo.org

140 crianças atendidas no bairro Santa Marina

PROJETO RENOVAÇÃO

No dia 15/12 foram recebidas 80 crianças carentes dos bairros: Vila Barão, Aparacidinha e Jardim das Árvores em sua SEDE. Foi promovido teatro, Fantoches, louvor, mensagem evangelística, mágicas, recreação, oficinas de pintura, de bexigas, lanches, Algodão doce, pula-pula, cama elástica, entrega de kits de Natal e presentes.

ÁGUIAS DE CRISTO SOROCABA
 Av.Armando Sales de Oliveira, 1011
 Bairro Trujillo – Sorocaba/SP





PROJETO DE AÇÕES E PREVENÇÃO À ACIDENTES:

1ª ETAPA – Pedágio com colocação de equipamento de segurança ao cerol. Instalação de 1.000 unidades de antena de proteção, conscientizando o motociclista dos riscos das linhas de pipa e a proteção da vida.

Recursos: humano – equipe para a colocação da antena gratuito.

Local – onde será realizado o projeto.

Divulgação – através da internet e cartaz espalhados nos comércios(lojas de peças, oficinas em geral)

Apoio e parcerias.

2ª ETAPA - Palestra de conscientização aos motociclistas. Preparação de material em DVD para ser distribuído e uma reunião de motociclistas ouvindo a palestra de como dirigir sua motocicleta de forma segura e preventiva a acidentes.

Local – auditório.

Divulgação – nas empresas e universidades de Sorocaba.

Realização: Motoclube Águias de Cristo Sorocaba



O Motoclube Águias de Cristo Sorocaba é um ministério sem fins lucrativos, constituído por pessoas cristãs que buscam o bem estar e a melhora na qualidade de vida das pessoas, anunciando a Palavra de Deus.

Tem trabalhado com os motociclistas na conscientização e prevenção à acidentes, e também realiza um trabalho social de apoio, distribuição de alimentos e roupas e socorro em regiões afetadas por tragédias ou regiões menos favorecida. Levando o que for necessário e uma Palavra de esperança. Evangelização de motociclistas. Na cidade trabalha na área de Capelanía com crianças carentes e moradores de ruas.

Somos interdenominacional, temos integrantes de várias igrejas, trabalhamos em apoio às igrejas da cidade e a comunidade.

Algumas ações realizadas:

Trabalho com Motociclistas realizado em Belo Horizonte/MG – nov/2009



Trabalho de conscientização na cidade de Itapetininga – realizado na escola Municipal.(2010)



Trabalho realizado em Nova Friburgo/RJ – 15 dias após a tragédia – atendimento psicológico, distribuição de alimentos, roupas e água. Fev/2011



Diógenes, Pra.Fabrizia e Ligiane – voluntários de Sorocaba .

Trabalho em Ribeirão Branco/SP – cidade mais pobre do Estado de São Paulo – visita às casas, cadastramento das famílias e distribuição de alimentos, leite, roupas e cobertores.
(julho/2010)



Trabalho realizado em Sorocaba – Almoço Beneficente em prol construção IBI. (Março/2011)



Conscientização e prevenção à acidentes. (Setembro/2011)



Cortes de cabelo às crianças carentes (julho/2012)



Trabalho realizado em Rio Claro/SP (2012)





Entrega de cestas – julho/2012



Visita e evangelismo na comunidade rural



Motociata em Sorocaba/SP (agosto/2012)





Motociata Sorocaba



Motoculto em Sorocaba – setembro/2011.



Trabalho realizado em Curitiba/PR - 2011



1º Motoculto em Ponta Porã/MS – 15/novembro/2012





Projeto com crianças carentes – Jd.Nova mundo – novembro/2012





Participação Aniversário Votorantim/SP



Motoculto IBI Sorocaba



Momento de quebrantamento 2011





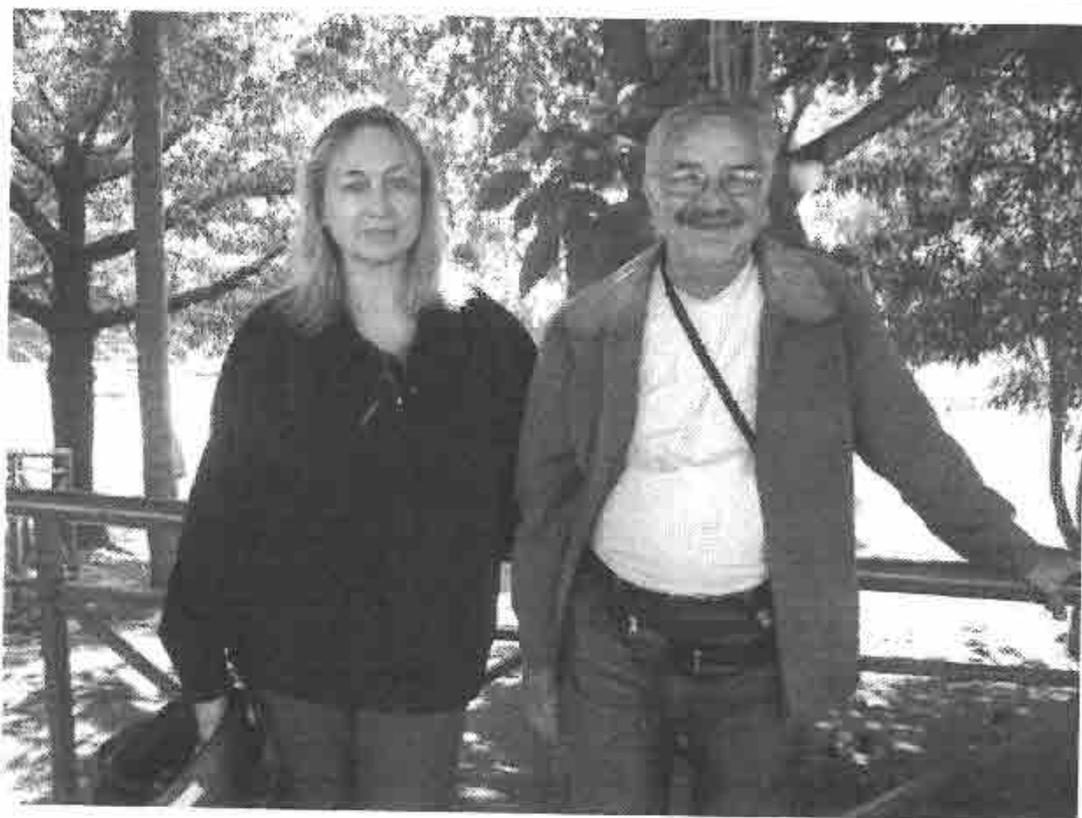
Passeio a Cerquilha/SP – outubro/2009



3



0





Marcha para Jesus – Laranjal Paulista/SP





Pregando a Palavra - IBI



Almoço Beneficente (março/2012)





Apresentação do Ministério em Votorantim/SP





Águias de Cristo Sorocaba
Apoiando trabalho social em Ribeirão Branco/SP



Visitas,
Entrega de
doações,
Evangelismo.



Motociata pelas ruas de Sorocaba/SP



www.aguiasdecristo.org



1º Motocando Sorocaba

Jun/2009

www.aguiasdecristo.org



2º Motocando Sorocaba

Motocuito 2011



Primeiros Socorros

Instrutor Sargento Aristides

Jul/2014

www.aguiasdecristo.org

Curso de Capelanja Básica

Pessoas recebendo capacitação



Águias de Cristo Sorocaba
Apoiando trabalho em Eldorado/SP



www.aguiasdecristo.org



Junta/2013



1º Encontro Regional
Itapetininga/SP



Tatuí
Itapetininga
Sorocaba
Votorantim
Laranjal Paulista



www.aguiasdecristo.org



4º Aniversário

Igreja Batista Independente



Visitas no Lar dos Velhinhos





8



9

Passeios

Eles estão nas praças, calçadas...
A espera de um alimento, um abraço e uma oração

Trabalho com Moradores de Ruas
Toda sexta 21 hs

Participe

Motoculto em Mairinque junto ao Conselho de Pastores da cidade – 25/out/2014



Sessão Solene – Reforma Protestante – 30/out/2014 – Camara Municipal de Sorocaba





Projeto Renovação

Como participar?

Sendo um voluntario

Doando seu tempo e seus dons

Patrocinando

Doando ingredientes para os lanches
doce e brinquedos
material para as oficinas

Atendimento mensal a 50 crianças carentes





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 133/2014

A autoria da presente Proposição é do Vereador
Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública a
“MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

Fica declarada de Utilidade Pública, em
conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas
pelas Leis nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995; 9.267, de 17 de agosto de 2010 e 10.807, de
7 de maio de 2014, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº
20.634.814/0001-95 (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Destaca-se que as Leis mencionas: 444, de 1956;
4904, de 1995; 9267, de 2010 e 10.807, de 2014 estão todas revogadas nos termos do
artigo 5º da Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, sendo que, face a nova Lei de
Regência, analisar-se-á a legalidade desta Proposição; sublinha-se que:

A Nova Lei que disciplina sobre as regras pelas
quais as sociedades são declaradas de Utilidade Pública, dispõe que:

LEI Nº 11.093, DE 06 DE MAIO DE 2015.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 1º. As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I – tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;

II- estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III – os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV – demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

Verifica-se para que possibilite a declaração de utilidade pública foram atendidos os seguintes requisitos constantes na Lei Municipal que rege a matéria:

Constata-se que o inciso I, do art. 1º da Lei, supra mencionada, foi atendido, pois nota-se que o MotoClube, trata-se de Pessoa Jurídica de Direito Privado, estando a Ata de Constituição e o Estatuto incluso em folhas 08 a 17, **registrado o ato constitutivo em 02.08.2013.**



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Destaca-se que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”.

Nota-se segundo as Declarações anexas (folha 06), que a Sociedade está em pleno e regular funcionamento, atendendo suas finalidades estatutárias, **observado, portanto, o inciso II, do art. 1º da Lei 11093, de 2015;** bem como verifica-se que a finalidade da Associação é servir desinteressado a coletividade, conforme está estabelecido no art. 5º do Estatuto da Sociedade (folha 08 deste PL).

Comprovou-se obediência ao inciso III, do art. 1º da Lei de Regência, face a Declaração de folha 06, constando que os cargos da diretoria não são remunerados.

Por fim, verifica-se que houve observância do inciso IV da Lei nº 11093, de 2015, para possibilitar a Declaração de Utilidade Pública da Associação, sendo que, a alínea “d”, do art. 5º, do Estatuto da Sociedade, prevê como uma das finalidade do MotoClube: “Apoiar e organizar ações sociais, abençoando pessoas menos favorecidas ou que sofreram com tragédias...”, demonstrando-se, pois, benefícios a pessoas carentes.

Face a todo exposto, **constata-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nossa legislação, nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico;** tão só frisa-se que: todas as Leis mencionadas no art. 1º deste PL, foram revogadas pelo art. 5º da Lei 11093, de 2015, sendo esta a Nova Lei Municipal, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública, havendo, portanto, necessidade de devidas retificações; e por fim, destaca-se que:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

A presente Proposição deve ser instruída com parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, nos termos da Lei Municipal, *in verbis*:

LEI Nº 11.093, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Art. 4º. Para a declaração de utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de julho de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica

Lei Ordinária nº : 11093**Data : 06/05/2015****Classificações : Utilidade Pública / ONG / OSCIP****Ementa : Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.**

LEI Nº 11.093, DE 6 DE MAIO DE 2015

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.

Projeto de Lei nº 376/2014 – autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;

II - estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III - os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV - demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo a proposição instruída com documentos demonstrativos do art. 1º.

§ 1º - A declaração de utilidade pública terá validade por 10 (dez) anos, a partir da publicação da respectiva Lei, podendo ser renovada por iguais períodos sucessivos, mediante novas proposições e aprovação de novas leis.

§ 2º - Para as organizações sociais que já tiverem a declaração de utilidade pública, o prazo de validade de 10 (dez) anos será contado a partir da data de publicação desta Lei, após o que caducará e poderá ser renovado nos mesmos moldes.

Art. 3º Somente organizações sociais declaradas de utilidade pública municipal de Sorocaba poderão receber dotações financeiras, repasses e vantagens materiais do orçamento municipal de Sorocaba. (Veto Parcial nº 26/2015 Rejeitado)

§ 1º - Para receber tais dotações, repasses e vantagens materiais, as organizações sociais declaradas de utilidade pública deverão estar cadastradas na Secretaria Municipal mais vinculada ao seu campo de atuação social, sem que lhes seja exigido novo período de carência. (Veto Parcial nº 26/2015 Rejeitado)

§ 2º - As organizações sociais que receberem tais dotações, repasses e vantagens materiais ficarão obrigadas a prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, no mês de março de cada ano, com o relatório das atividades realizadas e os respectivos balancetes contábeis. (Veto Parcial nº 26/2015 Rejeitado)

Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 444, de 29 de agosto de 1956, nº 2.475, de 20 de maio de 1986, nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904, de 29 de agosto de 1995, nº 9.267, de 17 de agosto de 2010, nº 9.890, de 21 de dezembro de 2011 e nº 10.807, de 7 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de maio de 2015, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Este texto não substitui o publicado no DOM de 8.05.2015

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 26/2015, decreta e eu promulgo o art. 3º, da Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015:

"Art. 3º Somente organizações sociais declaradas de utilidade pública municipal de Sorocaba poderão receber dotações financeiras, repasses e vantagens materiais do orçamento municipal de Sorocaba.

§ 1º - Para receber tais dotações, repasses e vantagens materiais, as organizações sociais declaradas de utilidade pública deverão estar cadastradas na Secretaria Municipal mais vinculada ao seu campo de atuação social, sem que lhes seja exigido novo período de carência.

§ 2º - As organizações sociais que receberem tais dotações, repasses e vantagens materiais ficarão obrigadas a prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, no mês de março de cada ano, com o relatório das atividades realizadas e os respectivos balancetes contábeis."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 29 de maio de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

TERMO DECLARATÓRIO

63

Os dispositivos da Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 26/2015, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 29 de maio de 2015.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 12.06.2015

C

C



64

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº SUBSTITUTIVO N.º 01

AO PROJETO DE LEI N.º 133/2015

Declara de utilidade pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

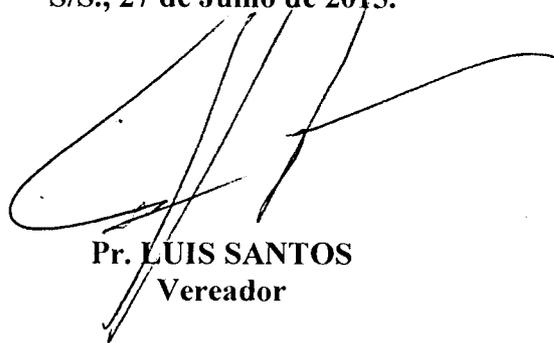
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº 20.634.814/0001-95.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de Julho de 2015.



Pr. LUIS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-28-JUL-2015-10:23-147790-12





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente Substitutivo visa apenas a correção técnica legislativa do Projeto de Lei N.º 133/2015, sendo que os documentos do Projeto original passam a fazer parte desta proposição.

O MotoClube surgiu de um sonho que Deus colocou no coração da Pra. Fabrícia Lemski Rosa, no ano de 2.008.

Em junho de 2.009 foi realizado o primeiro evento "1º Motocando Sorocaba", onde foi realizada uma motociata, um culto ao ar livre no Paço Municipal e uma confraternização na Igreja Batista Independente. Estiveram presentes vários representantes dos Águias de Cristo Nova Friburgo, Tatuí, São Paulo e Belo Horizonte.

Após um tempo de trabalho e várias ações realizadas, a Pastora Fabrícia Lemski Rosa recebeu o convite de ser a representante dos Águias de Cristo em Sorocaba, em 2.010 o MotoClube passou a usar o nome "Águias de Cristo Sorocaba MotoClube" e em agosto foi empossada Presidente no Encontro Nacional em Belo Horizonte/M.G.

A partir desta data, muitos eventos foram realizados e ações que têm beneficiado toda a sociedade. Ações com crianças, com pessoas carentes e trabalhos de ajuda em cidades que passaram por tragédias.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

O MotoClube tem trabalhado com os motociclistas na conscientização, prevenção a acidentes e também realiza um trabalho social de apoio, distribuição de alimentos, roupas e socorro em regiões afetadas por tragédias ou regiões menos favorecidas. Levando o que for necessário e uma Palavra de Esperança. Trabalhos estes totalmente voluntários.

O Ministério Águias de Cristo Sorocaba conta também com uma equipe para projetos sociais chamado Capelania Águias Sorocaba, que trabalha em dois projetos: um com crianças carentes e outro com moradores de rua.

Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, para tanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

S/S., 27 de Julho de 2015.



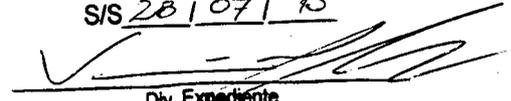
Pr. LUIS SANTOS
Vereador



66v

Recebido na Div. Expediente:
28 de julho de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 28107115


Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 133/2014

Substitutivo 01

A autoria da presente Proposição Substitutiva é do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL Substitutivo que Declara de Utilidade Pública a MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 11.093, de 2015, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº 20.634.814/0001-95 (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei Substitutivo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

A Nova Lei que disciplina sobre as regras pelas quais as sociedades são declaradas de Utilidade Pública, dispõe que:

LEI Nº 11.093, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 1º. As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I – tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;

II- estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III – os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV – demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

Verifica-se para que possibilite a declaração de utilidade pública foram atendidos os seguintes requisitos constantes na Lei Municipal que rege a matéria:

Constata-se que o inciso I, do art. 1º da Lei, supra mencionada, foi atendido, pois nota-se que o MotoClube, trata-se de Pessoa Jurídica de Direito Privado, estando a Ata de Constituição e o Estatuto incluso em folhas 08 a 17, **registrado o ato constitutivo em 02.08.2013.**

Destaca-se que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Nota-se segundo as Declarações anexas (folha 06), que a Sociedade está em pleno e regular funcionamento, atendendo suas finalidades estatutárias, **observado, portanto, o inciso II, do art. 1º da Lei 11093, de 2015;** bem como verifica-se que a finalidade da Associação é servir desinteressado a coletividade, conforme está estabelecido no art. 5º do Estatuto da Sociedade (folha 08 deste PL).

Comprovou-se obediência ao inciso III, do art. 1º da Lei de Regência, face a Declaração de folha 06, constando que os cargos da diretoria não são remunerados.

Por fim, verifica-se que houve observância do inciso IV da Lei nº 11093, de 2015, para possibilitar a Declaração de Utilidade Pública da Associação, sendo que, a alínea “d”, do art. 5º, do Estatuto da Sociedade, prevê como uma das finalidade do MotoClube: “Apoiar e organizar ações sociais, abençoando pessoas menos favorecidas ou que sofreram com tragédias...”, demonstrando-se, pois, benefícios a pessoas carentes.

Face a todo exposto, **constata-se que este Projeto de Lei Substitutivo encontra respaldo em nossa legislação, nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico**, destaca-se que:

A presente Proposição deve ser instruída com parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, nos termos da Lei Municipal, *in verbis*:

LEI Nº 11.093, DE 6 DE MAIO DE 2015.



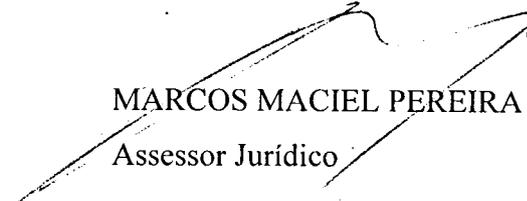
70

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 4º. Para a declaração de utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de julho de 2015.


MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 133/2015, de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho, que declara de Utilidade Pública o "Motoclube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de agosto de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

72

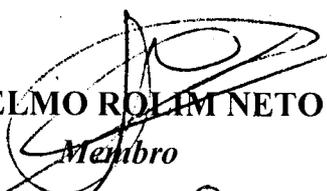
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

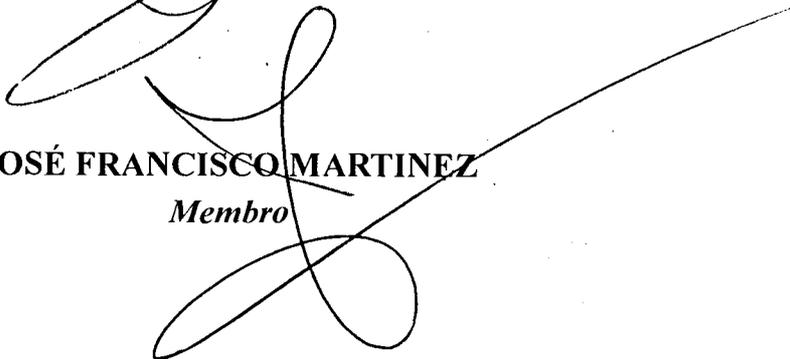
SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 133/2015, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara de Utilidade Pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de agosto de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

73

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

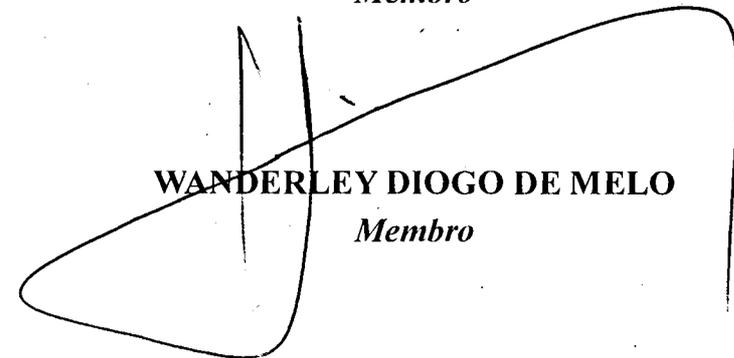
SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 133/2015, do Edil Luis Santos Pereira Filho, declara de Utilidade Pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de agosto de 2015.


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro


WANDERLEY DIOGO DE MELO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER AO PL Nº 133/2014

Trata-se de PL que disciplina sobre a declaração de utilidade pública "MotoClube Águias de Cristo Sorocaba" e dá outras providências.

Atendendo ao que dispõe o artigo 4º da Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, este Relator visitou a sede da entidade, localizada na Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1.011, Trujillo, nesta cidade.

No local fomos atendidos pela Pastora Fabricia, responsável pelo trabalho desenvolvido, a qual esclareceu que fundamentalmente executam trabalhos evangelísticos e sociais, tanto na sede quanto em outros lugares, servindo também o local como para promover ações sociais, encontros e para o convívio social, sempre com intuito evangelístico, visando difundir o bem comum. Ocorrem esses encontros semanalmente, envolvendo todos os membros da entidade, sempre as Segundas-feiras, à partir das 20:00 horas.

Os integrantes da entidade desenvolvem trabalhos voltados ao motociclismo, especialmente regras de trânsito, orientações e precauções a motociclistas, e a prevenção de acidentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Através de fotografias e demais materiais exibidos pudemos constatar alguns trabalhos sociais desenvolvidos pelos membros da entidade, concluindo tratar de relevantes serviços prestados a coletividade.

Anexo encartamos fotografias das dependências do local, as quais ficam fazendo parte integrante deste relatório.

Este é o parecer.


IRINEU TOLEDO
VEREADOR-PRESIDENTE E RELATOR







78



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Que Jesus seja PRESENTE
em todos os seus dias.**



Sorocaba

**Reunião toda Segunda
20hs.**

**Sede: Av Armando Sales de Oliveira, 1011 -
Trujillo - Sorocaba SP.**

f Aguias De Cristo Sorocaba

Q 15 99707.0622



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado

Juniores de SO 26/2016

1ª DISCUSSÃO SO. 27/2016

APROVADO REJEITADO e substituição

EM 12 / 05 / 2016

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 28/2016

APROVADO REJEITADO e substituição

EM 17 / 05 / 2016

[Handwritten signature]

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0347

Sorocaba, 17 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 77/2016 ao Projeto de Lei nº 40/2016;
- Autógrafo nº 78/2016 ao Projeto de Lei nº 133/2015;
- Autógrafo nº 79/2016 ao Projeto de Lei nº 38/2016;
- Autógrafo nº 80/2016 ao Projeto de Lei nº 54/2016;
- Autógrafo nº 81/2016 ao Projeto de Lei nº 69/2016;
- Autógrafo nº 82/2016 ao Projeto de Lei nº 86/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Rosa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 78/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

Declara de utilidade pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 133/2015, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº 20.634.814/0001-95.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.742

FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 11.338, DE 8 DE JUNHO DE 2 016.

(Declara de Utilidade Pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.).

Projeto de Lei nº 133/2015 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº 20.634.814/0001-95.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JUNHO DE 2016 / Nº 1.742
FOLHA 2 DE 2**

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo visa apenas a correção técnica legislativa do Projeto de Lei nº 133/2015, sendo que os documentos do Projeto original passam a fazer parte desta proposição.

O MotoClube surgiu de um sonho que Deus colocou no coração da Pra. Fabícia Lemski Rosa, no ano de 2008.

Em junho de 2009 foi realizado o primeiro evento “1º Motocando Sorocaba”, onde foi realizada uma motociata, um culto ao ar livre no Paço Municipal e uma confraternização na Igreja Batista Independente. Estiveram presentes vários representantes dos Águias de Cristo Nova Friburgo, Tatuí, São Paulo e Belo Horizonte.

Após um tempo de trabalho e várias ações realizadas, a Pastora Fabícia Lemski Rosa recebeu o convite de ser a representante dos Águias de Cristo em Sorocaba, em 2010 o MotoClube passou a usar o nome “Águias de Cristo Sorocaba MotoClube” e em agosto foi empossada Presidente no Encontro Nacional em Belo Horizonte/MG.

A partir desta data, muitos eventos foram realizados e ações que têm beneficiado toda a sociedade. Ações com crianças, com pessoas carentes e trabalhos de ajuda em cidades que passaram por tragédias.

O MotoClube tem trabalhado com os motociclistas na conscientização, prevenção a acidentes e também realiza um trabalho social de apoio, distribuição de alimentos, roupas e socorro em regiões afetadas por tragédias ou regiões menos favorecidas. Levando o que for necessário e uma Palavra de Esperança. Trabalhos estes totalmente voluntários.

O Ministério Águias de Cristo Sorocaba conta também com uma equipe para projetos sociais chamado Capelania Águias Sorocaba, que trabalha em dois projetos: um com crianças carentes e outro com moradores de rua.

Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, para tanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta proposição.





PREFEITURA DE SOROCABA

83

(Processo nº 14.802/2016)

LEI Nº 11.338, DE 8 DE JUNHO DE 2 016.

(Declara de Utilidade Pública o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba e dá outras providências.).

Projeto de Lei nº 133/2015 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

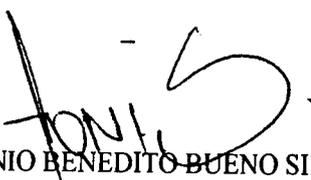
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, o MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, inscrito no CNPJ nº 20.634.814/0001-95.

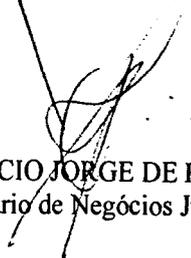
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de junho de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANTONIO BENEDITO BUENO SILVEIRA
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.338, de 8/6/2016 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo visa apenas a correção técnica legislativa do Projeto de Lei nº 133/2015, sendo que os documentos do Projeto original passam a fazer parte desta proposição.

O MotoClube surgiu de um sonho que Deus colocou no coração da Pra. Fabrícia Lemski Rosa, no ano de 2008.

Em junho de 2009 foi realizado o primeiro evento “1º Motocando Sorocaba”, onde foi realizada uma motociata, um culto ao ar livre no Paço Municipal e uma confraternização na Igreja Batista Independente. Estiveram presentes vários representantes dos Águias de Cristo Nova Friburgo, Tatuí, São Paulo e Belo Horizonte.

Após um tempo de trabalho e várias ações realizadas, a Pastora Fabrícia Lemski Rosa recebeu o convite de ser a representante dos Águias de Cristo em Sorocaba, em 2010 o MotoClube passou a usar o nome “Águias de Cristo Sorocaba MotoClube” e em agosto foi empossada Presidente no Encontro Nacional em Belo Horizonte/MG.

A partir desta data, muitos eventos foram realizados e ações que têm beneficiado toda a sociedade. Ações com crianças, com pessoas carentes e trabalhos de ajuda em cidades que passaram por tragédias.

O MotoClube tem trabalhado com os motociclistas na conscientização, prevenção a acidentes e também realiza um trabalho social de apoio, distribuição de alimentos, roupas e socorro em regiões afetadas por tragédias ou regiões menos favorecidas. Levando o que for necessário e uma Palavra de Esperança. Trabalhos estes totalmente voluntários.

O Ministério Águias de Cristo Sorocaba conta também com uma equipe para projetos sociais chamado Capelania Águias Sorocaba, que trabalha em dois projetos: um com crianças carentes e outro com moradores de rua.

Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao MotoClube Águias de Cristo Sorocaba, para tanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.